



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.410, DE 9 DE MAIO DE 2019.

Autoriza prorrogação de contratos temporários por excepcional interesse público.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os atuais contratos temporários por excepcional interesse público dos professores que se encontram atuando, com atendimento à alunos portadores de necessidades até a homologação do concurso público previsto para ser realizado em fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Referidos professores foram aprovados em processo seletivo realizado no ano de 2017, cujos contratos expiram-se no corrente ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de maio de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral